

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0010/2022

“Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação de Basquetebol do Vale do Itajaí, do Município de Balneário Camboriú.”

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de autoria da Deputada Paulinha que pretende declarar de utilidade pública estadual a Associação de Basquetebol do Vale do Itajaí – ABAVI, do município de Balneário Camboriú, por meio de alteração da legislação que rege a matéria.

O projeto de lei foi lido no expediente da Sessão Plenária de 09 de fevereiro de 2022, sendo logo na sequência distribuído a esta Comissão de Constituição e Justiça.

Na reunião do dia 15 de março de 2022, a então relatora, Deputada Ana Campagnolo, diligenciou o projeto para a própria associação, indicando adaptações que teriam de ser realizadas no estatuto da entidade, bem como outros documentos a serem apresentados, visando a adequação da proposta à Lei n. 18.269, de 2021.

Com a redistribuição da matéria em razão do fim da legislatura passada, foi aprovado requerimento de diligência de minha autoria na reunião do dia 21 de março de 2023, em razão da ausência de resposta à diligência anterior.

É o relatório.



II – VOTO

Não obstante o presente projeto tenha sido diligenciado por duas vezes, a associação beneficiada pelo presente projeto não promoveu as adaptações necessárias em seu estatuto social, tampouco anexou os documentos essenciais à regular tramitação da matéria, como o relatório circunstanciado e a declaração de não qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), conforme elucidado no requerimento de diligência da colega deputada Ana Campagnolo.

Nesse sentido, diante da inércia da parte interessada no projeto, entendo que este deva ser rejeitado, na medida em que não cumpriu com os ditames da Lei n. 18.269, de 2021.

Ante o exposto, com base nos regimentais arts. 72, I e XV, 144, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 0010/2022.

Sala da Comissão,

Napoleão Bernardes, Deputado Estadual
Relator